



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1312

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 01

## DECRETO Nº 103/2022

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **Exonerado**, a partir 30/11/2022 o **Sr. Sebastião Lírio de Siqueira**, funcionário desta prefeitura, portador da Carteira de Identidade RG 4.100.046-5/PR, do cargo de **Operário Braçal** em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 202.092.104-3.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 104/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a constituição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe na Resolução Nº. 777/2013 – GS/SEED e Lei Municipal nº. 730/2021 de 13/10/2021.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Resolução Nº. 777/2013 – GS/SEED e Lei Municipal nº. 730/2021 de 13/10/2021.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar o **Titular dos Representantes de Pais dos Alunos** do comitê do transporte escolar ficando recomposto da seguinte forma:

#### **Representantes do Departamento Municipal de Educação**

**Titular:** Viviane Giselli de Almeida Farias;

**Suplente:** Márcio Rogério de Moraes.

#### **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**

**Titular:** Marcelo Domingues Mendes;

**Suplente:** Daniela Maria da Silva.

#### **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**

**Titular:** Fabiani Pereira de Camargo;

**Suplente:** Diana Gomes de Oliveira Cardoso.

#### **Representantes de Pais dos Alunos**

**Titular:** Isac Florentino Nunes

**Suplente:** Josiane Gouvea de Melo.

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho será até 19 de outubro de 2023, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

**Artigo 3º** - Revoga-se o Decreto 88/2021.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 29 de novembro de 2022

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES,**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1312

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 02



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 -

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK ADITIVO DO CONTRATO 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 81.632.093/0017-36 RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA CIDADE/UF: Prudentópolis/PR**

neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, o Sr Ângelo Alberto Chiodini resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 064/2021, cujo objeto foi a "Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:**

Em consonância com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, em anexo estou enviando o pedido de solicitação de reequilíbrio e notas fiscais emitidos pela contratada;

Objeto licitado	Preço atual	Preço com reajuste
Óleo diesel "S-10"	R\$ 5,83	R\$ 6,16
Óleo diesel "S-500"	R\$ 6,06	R\$ 6,27

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 23 de novembro de 2.022

  
**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AGRICOPEL**  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1312

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 03



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024//2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 060/2021 – AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME CNPJ: 05.291.412/0001 BAIRRO BELA VISTA IBAITI, tem como certo e ajustado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento do valor do litro da gasolina, que atualmente está sendo adquirido por essa municipalidade a R\$ 4,72 aumentando o valor do litro para R\$ 4,94.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 23 de novembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Município de Conselheiro Mairinck  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

\_\_\_\_\_  
AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME